



# Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

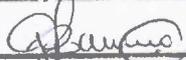
LEI nº 1.558, de 06 de abril de 2020.

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 06 / 04 a 06 / 05 / 20

  
Responsável

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, reajustados em 8% (oito por cento).

**Art. 2º** - Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de primeiro de março de 2020.

Estiva, aos 06 de abril de 2020.

  
**Agenício de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**